



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0013598/2021-11

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensa de Licenciamento Ambiental- Supressão	2100.01.0013598/2021-11	IEF/Núcleo de Pirapora
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: GREEN ENERGIA LTDA		CPF/CNPJ: 34.756.334/0001-01
Endereço: Av. Professor Mário Werneck, 300		Bairro: Estoril
Município: Belo Horizonte	UF:MG	CEP: 30.455-610
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Green Energia Ltda		CPF/CNPJ: 34.756.334/0001-01
Endereço: Av. Professor Mário Werneck, 300		Bairro: Estoril
Município: Belo Horizonte	UF:MG	CEP: 30.455-610
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Maltez 2 - Glebas A, B, C, D e E		Área Total (ha): 15,2268
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 33652; 33653; 33654; 33655; 33656		Município/UF: Pirapora/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3151206-4297.EA12.C490.4CA1.9A3E.ADD4.1873.599C

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		1,4229	Ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina Solar Fotovoltaica	1,4229

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	1,4229	Campo Cerrado		1,4229
Total:	1,4249		Total:	1,4249

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa		31,2235	M ³
Madeira Floresta Nativa	Uso Nobre	17,0658	M ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Tarcísio Macedo Guimarães – MASP 1.403.998-6

Data da Vistoria: 28/04/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 27/05/2021	Observações:
Validade: 3 (três) anos	ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	516.065	8.085.848

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

Utilização de medidas conservacionistas para controle da erosão, priorizando a menor exposição do solo, para evitar erosões, bem como realizar a supressão em mosaicos, para permitir a saída dos animais que por ventura estejam na área. Respeitar os limites da área autorizada para intervenção ambiental. Respeitar os limites das áreas de Reserva Legal.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionante Sistema SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento de pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão da AIA.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Sueley Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 27/05/2021, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29981505** e o código CRC **6E8E9974**.